



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde coriste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Comissão Nacional de Eleições:

Resolução n.º 22/CNE/2008:

Designa membros da Comissão Distrital de Eleições, os cidadãos apresentados pelo Partido Frelimo, pela Coligação Renamo-União Eleitoral e pelas Organizações da Sociedade Civil, Províncias de Tete e Gaza.

Declaração:

Atinente à cessação de funções, por ocorrência da situação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 8/2007, de 26 de Fevereiro, do vogal Benício Anselmo Taibo Ervilha Chinanazi.

Declaração:

Atinente à cessação de funções, por renúncia do mandato conferido ao vogal Joaquim João Jerónimo.

Declaração:

Atinente à cessação de funções, por renúncia do mandato conferido à vogal Fernanda Emília Macie.

COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Resolução n.º 22/CNE/2008

de 8 de Fevereiro

Havendo necessidade de preenchimento de vagas nas Comissões Distritais de Eleições, nas províncias de Tete e Gaza, respectivamente, ocorridas por cessação de funções por renúncia

de alguns dos seus membros, à luz do preceituado na alínea d) do n.º 1 do artigo 7, conjugado com alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 27, ambos da Lei n.º 8/2007, de 26 de Fevereiro, a Comissão Nacional de Eleições determina:

Artigo 1-1. São designados membros das Comissões Distritais de Eleições, os cidadãos a seguir indicados, apresentados pelo Partido Frelimo, pela Coligação Renamo-União Eleitoral e pelas Organizações da Sociedade Civil, distribuídos por província e por distrito:

1.1. Província de Tete:

Cidade de Tete:

Elias Wilson, no lugar do Benício Anselmo Taibo Ervilha Chinanazi, por renúncia.

Distrito de Tsangano:

Bissitone Ernesto Miguel, no lugar do Joaquim João Jerónimo, por renúncia.

1.3. Província de Gaza:

Distrito de Massangena

Graça Jossai Matepsa, no lugar da Fernanda Emília Macie, por renúncia.

2. Os ora designados ocupam as vagas e os lugares deixados pelos membros cessantes.

Art. 2 A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovada pela Comissão Nacional de Eleições, aos 8 de Fevereiro de 2008.

Registe-se e publique-se.

Por eleições Livres, Justas e Transparentes!

O Presidente, *Doutor João Leopoldo da Costa.*

Declaração

Aos quinze dias do mês de Janeiro de dois mil e oito, a Comissão Provincial de Eleições de Tete remeteu ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições, a comunicação de 15 de Dezembro de 2007, da cessação de funções de vogal Benício

Anselmo Taibo Ervilha Chinanazi, na Comissão Distrital de Eleições da Cidade de Tete, província de Tete, por aceitação de lugar de acto legalmente incompatível com o exercício das funções designado ao abrigo da Resolução n.º 10/CNE/2007, de 16 de agosto.

A Comissão Nacional de Eleições verificou a ocorrência da situação, ao abrigo do artigo 16, n.º 3, da Lei n.º 8/2007, de 26 de Fevereiro.

Assim, nos termos do n.º 4, da Lei n.º 8/2007, de 26 de Fevereiro o Presidente da Comissão Nacional de Eleições declara a cessação de funções por ocorrência da situação prevista na alínea c) do n.º 1 do artigo 16 da Lei n.º 8/2007, de 26 de Fevereiro, do vogal Benício Anselmo Taibo Ervilha Chinanazi.

Registe-se e publique-se.

Por Eleições Livres, Justas e Transparentes!

Maputo, 28 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *João Leopoldo da Costa*.

Declaração

Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e sete, a Comissão Provincial de Eleições de Tete remeteu ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições, o pedido de renúncia, de 15 de Setembro de 2007, da qualidade de membro da Comissão Distrital de Eleições de Tsangano, província de Tete, do vogal Joaquim João Jerónimo, designado ao abrigo da Resolução n.º 10/CNE/2008, de 16 de Agosto.

A Comissão Nacional de Eleições verificou a legalidade do pedido, ao abrigo do artigo 16, n.º 3, da Lei n.º 8/2007, de 26 de Fevereiro.

Assim, nos termos do n.º 4 da Lei n.º 8/2007, de 26 de Fevereiro o Presidente da Comissão Nacional de Eleições declara a cessação de funções por renúncia do mandato conferido ao vogal Joaquim João Jerónimo.

Registe-se e publique-se.

Por Eleições Livres, Justas e Transparentes!

Maputo, 28 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *João Leopoldo da Costa*.

Declaração

Aos dezassete dias do mês de Setembro de dois mil e sete, a Comissão Provincial de Eleições de Gaza remeteu ao Presidente da Comissão Nacional de Eleições, o pedido de renúncia, de 17 de Novembro de 2007, da qualidade de membro da Comissão Distrital de Eleições de Massangena, província de Gaza, da vogal Fernanda Emília Macie, designada ao abrigo da Resolução n.º 7/CNE/2007, de 17 de Agosto.

A Comissão Nacional de Eleições verificou a legalidade do pedido, ao abrigo do n.º 3 do artigo 16 da Lei n.º 8/2007, de 26 de Fevereiro.

Assim, nos termos do n.º 4 da Lei n.º 8/2007, de 26 de Fevereiro, o Presidente da Comissão Nacional de Eleições declara a cessação de funções por renúncia do mandato conferido à vogal Fernanda Emília Macie.

Registe-se e publique-se.

Por Eleições Livres, Justas e Transparentes!

Maputo, 28 de Janeiro de 2008. — O Presidente, *João Leopoldo da Costa*.